



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA Nº 1961/2019 - CONSEPE/REIT (11.01.18.46)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 20 de dezembro de 2019.

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, BIÊNIO 2019/2021, REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC. A reunião teve início às catorze horas e quinze minutos, com a presença dos membros deste conselho, sob a presidência do conselheiro Cladecir Alberto Schenkel, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Josefa Surek de Souza, Pró-Reitora de Ensino, José Luiz Ungericht Júnior, Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, Iris Weiduschat, Diretora de Ensino, Rafael Paes de Barros, Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Substituto, Fani Lúcia Martendal Eberhardt, Diretora de Desenvolvimento Institucional, Natacha Nancy Martellet Coura Fernandes, Diretora de Extensão Substituta, Carla Sofia Dias Brasil, Fernanda Zendron e Fernanda Carvalho Humann, representantes titulares do segmento docente; Marcelo Volpatto Marques, Neusa Denise Marques de Oliveira e Simone Elisa Mai, representantes titulares do segmento TAE's e Iana Caroline Furtado de Oliveira, representante titular do segmento discente. Os demais membros justificaram ausência. O Conselheiro Cladecir Schenkel iniciou a reunião dando as boas vindas e informando que o presidente Fernando Garbuio não pode comparecer por motivos de saúde e por este motivo estaria presidindo a reunião nesta data. Na sequência, informou que devido a um equívoco do Campus no trâmite de envio à secretaria do CONSEPE, o processo nº **23348.007707/2019-30 que trata da alteração do PPC do curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio do Campus Ibirama** não havia sido incluído na pauta desta reunião, mas considerando a urgência da matéria, seria emitido um ad referendum. O encaminhamento foi aprovado por unanimidade. Após, informou que a discente Cleunice Martins de Siqueira da Silva havia solicitado afastamento do CONSEPE, por motivo de incompatibilidade de agenda, sendo que por este motivo a representante suplente Gabriele Freitas passaria à titular da categoria. Com isto, a Câmara de Extensão que contava com a participação desta discente que se afastou, terá que aguardar mais um pouco até que a conselheira Gabriele Freitas dê seu aceite para participação da câmara. Em seguida, foi estipulado o calendário de reuniões ordinárias para o próximo ano, ficando definidas as datas de 27 de fevereiro, 29 de abril, 24 de junho, 26 de agosto, 29 de outubro e 02 de dezembro. Ainda, em consenso, a data da reunião de dezembro deste ano foi alterada para o dia 11 de dezembro, com possível extensão para o dia 12 pela manhã, devido a conflito de data com a da reunião do CODIR. A conselheira Josefa Souza pediu compreensão ao conselho, quanto a previsão de envio tardio do processo de Organização Didática para análise, devido ao prazo da consulta pública ter sido estendido para até o dia oito de novembro, e que devido a este prazo, o tempo ficaria mais curto para os trâmites, mas salientou da importância da matéria estar na reunião de dezembro, necessitando de um esforço neste sentido. Iniciando com a pauta do dia, foi justificado pela conselheira Josefa Souza a emissão do Ad referendum do processo **23473.001257/2019.36, que trata da Suspensão da Oferta de Matrícula do Curso de Subsequente em Eletromecânica - Blumenau**, informando que o Campus não se atentou a tempo da necessidade de avisar da suspensão, mas seria necessária pois não havia mais sala nem docentes para esta oferta. Com as devidas justificativas dadas pelo Campus, e evitando uma entrada de edital e possíveis matrículas, foi solicitado a emissão do Ad referendum. Em regime de votação foi referendado pelo grupo por unanimidade. Após, seguiu-se para o processo: **23349.001559/2017-78 - PPC do Curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas do IFC - Araquari**, relatado pela conselheira Neusa Oliveira. A conselheira apresentou o seu parecer desfavorável à aprovação das alterações do PPC do curso, pois entende que sem os Regulamentos de Estágio e das PPE,s, solicitados em 2018, pode-se incorrer no risco do Campus não enviá-las posteriormente. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade o parecer da relatora. O próximo processo foi o de nº **23350.000102/2019-79 - PPC do Curso EMTI em Hospedagem - Camboriú**, relatado pela conselheira Josefa Souza, que foi favorável à alteração. Sem discussão, em regime de votação foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o processo de nº **23350.001650/2019-16 - PPC do Curso EMTI em Controle Ambiental - Camboriú**, relatado pela conselheira Íris Weiduschat. A relatora apresentou sua análise, sendo favorável a alteração do PPC. Em regime de votação foi aprovado por unanimidade. Após, o processo nº **23350.001651/2019-61 - PPC do Curso EMTI em Informática - Camboriú**, relatado pela conselheira Fani Eberhardt. Fani apresentou seu parecer, favorável à aprovação, apenas lembrando que existem alterações solicitadas feitas pela PROEN que ainda não foram atendidas, na reformulação do Projeto Pedagógico do Curso EMTI em Informática do Campus Camboriú. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o processo de nº **23352.002472/2019-21 - PPC do Curso em EMTI em Informática - Fraiburgo**, relatado pela conselheira Neusa Oliveira. A relatora votou pela aprovação da reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Informática Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense - Campus Fraiburgo, com a ressalva que o curso deverá indicar as referências bibliográficas das Línguas Adicionais e alterar a

cor da fonte de alguns tópicos do PPC que ficaram na cor vermelha, bem como, informa que os itens indicados para alteração, não impedem o prosseguimento do trâmite para apreciação do PPC. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, o processo de nº **23473.001215/2019-03 - PPC do Curso de EMTI em Eletromecânica - Blumenau**, relatado pela conselheira Fernanda Humann. A conselheira informou que o Campus possui infraestrutura mínima para o curso, e o PPC esta de acordo com a integração proposta para que haja interdisciplinaridade, restando apenas a contratação de novos servidores, com códigos de vagas não previstos. O parecer é favorável à reformulação do PPC do curso, desde que as disciplinas e apoio técnico sejam distribuídos entre os servidores existentes, até que haja possibilidade de contratação de novos servidores. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. O próximo processo foi o de nº **23473.001216/2019-40 - PPC do Curso de EMTI em Informática - Blumenau**, também relatado pela conselheira Fernanda Humann. A conselheira concluiu em seu parecer que o Campus possui infra-estrutura mínima para o curso, havendo confusão entre os laboratórios que possui e estão em fase de implantação, entretanto o PPC esta de acordo com a integração proposta para que haja interdisciplinaridade. A contratação de novos servidores específicos para o curso não está clara. A relatora deu seu parecer favorável a reformulação do PPC, porém, recomendou o esclarecimento relativo aos laboratórios e contratação de novos servidores. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Após uma pequena pausa para o café, retomou-se a reunião com o processo de nº **23475.000643/2019-91 - PPC do Curso de EMTI em Automação Industrial - Luzerna**, relatado pela conselheira Carla Sofia. A relatora concluiu que estão atendidos os trâmites de adequação do curso às novas Diretrizes do Ensino Médio Integrado do IFC e a legislação vigente, e considerando o atendimento de todas as etapas/exigências atribuídas, votou pela aprovação, observando que a curricularização da pesquisa e extensão também não foi detalhada no PPC, aparecendo mais como política que como ação a ser realizada. A conselheira Josefa Souza observou que o Campus é bem engajado com a adequação, mas pode ser solicitado que seja melhor explicitado o apontamento acima. Aberto para discussão, em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o processo de nº **23475.000645/2019-80 - PPC do Curso de EMTI em Mecânica - Luzerna; relatado pela conselheira Íris Weiduschat**. A conselheira Íris concluiu que o projeto de curso atende as Diretrizes para a Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do IFC e que seguiu os trâmites institucionais para reformulação, votando pela aprovação, com observância de que os indicativos da Proen, conforme mérito de análise, sejam atendidos pelo curso. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, prosseguiu-se com o processo de nº **23348.005204/2019-20 - PPC do Curso de EMTI em Hospedagem - Sombrio**, relatado pelo conselheiro José Luiz Ungericht Junior. O relator concluiu que o PPC demonstrou intersecção entre os componentes curriculares, exibiu carga horária de curricularização da Extensão, Pesquisa e Inovação e atividades diversificadas. Além disso, o PPC apresentou o perfil de egresso, unificação em ementas e matriz curricular com o curso de Hospedagem ofertado no Campus Camboriú, dentre outros elementos mínimos descritos nas Diretrizes dos Cursos Técnicos Integrados do IFC. Considerando os motivos expostos, foi favorável à alteração do PPC do curso, com as ressalvas indicadas, e solicitando o atendimento pelo curso do recomendado. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. O conselheiro José Luiz também relatou o próximo processo, nº **23514.000700/2019-28 - PPC do Curso de EMTI em Informática - Brusque**, onde concluiu que o projeto do curso demonstrou intersecção entre os componentes curriculares, exibiu carga horária de curricularização da Extensão, Pesquisa e Inovação, práticas profissionais e atividades diversificadas. Além disso, o PPC apresentou o perfil de egresso, alinhamento em 75% em matriz e ementas com os demais cursos técnicos em Informática do IFC, dentre outros elementos mínimos descritos nas Diretrizes dos cursos Técnicos Integrados do IFC. Considerando os motivos expostos em seu parecer, foi favorável à alteração do PPC do curso, com as ressalvas indicadas, e solicitando o atendimento pelo curso do recomendado. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. O próximo processo, de nº **23821.000999/2019-47 - PPC do Curso de EMTI em Informática - São Bento Sul**, foi relatado pela conselheira Fani Eberhardt que votou pela aprovação sem ressalvas, considerando que foi apreciada e aprovada pelo NDB e Colegiado, além do parecer favorável da PROEN. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, seguiu-se para o processo de nº **23475.000644/2019-35 - PPC do Curso de EMTI em Segurança no trabalho - Luzerna**, relatado pela conselheira Carla Sofia. A relatora concluiu que o PPC atendeu a todas as etapas/exigências atribuídas, e desde que atenda aos indicativos da Proen, votou pela aprovação do PPC. Observou ainda, que a curricularização da Pesquisa e Extensão não foi detalhada, aparecendo mais como política do que como ação a ser realizada. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, foi relatado o processo nº **23476.000572/2019-16 - PPC do Curso de EMTI em guia de Turismo - SFS**, pela conselheira Iris Weiduschat. A relatora concluiu que o PPC atendeu os trâmites de adequação do curso às novas Diretrizes do Ensino Médio Integrado do IFC, e apresentou todos os documentos especificados na Resolução 028/2012: Portaria de Criação do Curso; parecer avaliativo do NUPE; anuência do DDE; parecer ou ata de apreciação do CONCÂMPUS, atendendo os trâmites institucionais para reformulação. A relatora votou pela aprovação, com observância de que os indicativos da Proen, conforme mérito de análise, sejam atendidos pelo curso. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. A conselheira Iris Weiduschat relatou também o próximo processo, de nº **23349.001733/2019-44 - PPC do Curso de EMTI em Química - Araquari**, onde concluiu que o PPC do curso atendeu os trâmites de adequação do curso às novas Diretrizes do Ensino Médio Integrado do IFC, apresentando todos os documentos especificados na Resolução 028/2012: portaria de Criação do Curso; parecer avaliativo do NUPE; anuência do DDE; parecer ou ata de apreciação do CONCÂMPUS. e considerando que seguiu os trâmites institucionais para reformulação, votou pela aprovação. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi relatado pela conselheira Josefa Souza, o processo nº **23474.000811/2019-58 - PPC do Curso de EMTI em Administração - Ibirama**. A relatora concluiu que os trâmites foram cumpridos e os elementos mínimos foram atendidos, estando o PPC alinhado com os normativos vigentes e com os demais cursos técnicos em Administração ofertados pelo IFC. No entanto, ressaltou a importância do presente processo eletrônico estar associado ao processo físico anterior do PPC, para que o histórico do projeto do curso esteja registrado em um

único processo. Considerando o exposto, foi favorável a aprovação da alteração da alteração do PPC, com o adendo de que os demais apontamentos da Proen sejam atendidos pelo curso e que o presente processo seja apensado às versões anteriores do PPC. A conselheira Josefa Souza reconheceu o esforço do Campus em, no retorno de licença saúde do coordenador do curso do Campus, enviar o processo. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. A conselheira Josefa Souza também fez a relatoria do processo seguinte, de nº **23474.000769/2019-75 - PPC do Curso de EMTI em Vestuário - Ibirama**. A relatora, considerando os documentos contidos no processo, entendeu que os trâmites foram cumpridos e os elementos mínimos foram atendidos, estando o PPC alinhado com os normativos vigentes. Considerando o exposto no presente documento, foi favorável à aprovação da alteração do PPC, com o adendo de que os demais apontamentos da Proen sejam atendidos pelo curso. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o processo nº **23352.002734/2019-57 - PPC do Curso de EMTI em Informática - Videira**, relatado pela conselheira Íris Weiduschat. A relatoria concluiu que o PPC do curso atendeu os trâmites de adequação do curso às novas Diretrizes do Ensino Médio Integrado do IFC, pois o processo contém todos os documentos especificados na Resolução 028/2012: portaria de Criação do Curso; parecer avaliativo do NUPE; anuência do DDE; parecer ou ata de apreciação do CONCÂMPUS. Considerando que projeto de curso seguiu os trâmites institucionais para reformulação, votou pela aprovação do PPC, com observância de que os indicativos da Proen, conforme mérito de análise, sejam atendidos pelo curso. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta, passou-se ao processo nº **23351.002950/2019-11 - Alteração Regime Trabalho - André Franzoni Alexandre**, relatado pelo conselheiro José Luiz Ungericht Junior. O relator concluiu que o Professor André Franzoni Alexandre atende as exigências, e deu seu voto favorável à aprovação da solicitação de alteração do regime de trabalho de 20 horas (atualmente 40 por portaria de coordenação) para 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, apenas observando que a alteração do regime de trabalho está condicionada a existência de saldo no banco de professor equivalente do IFC e disponibilidade orçamentária. O conselheiro Cladecir Schenkel informou que após o reconhecimento do conselho o processo segue para consulta das disponibilidades relacionada acima. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. O próximo processo foi o nº **23352.001342/2019-71 - Alteração Regime Trabalho - Jacob Michels**, relatado pela conselheira Josefa Souza. A relatora informou que se tratava do processo que havia retornado ao Campus na reunião anterior para manifestação do Campus Videira. Considerando os documentos contidos no processo, a relatora concluiu que os trâmites foram cumpridos e os elementos necessários para justificar a alteração de regime de trabalho atendidos, sendo, neste caso, incompatibilidade da carga horária em aulas nos cursos regulares com o atual regime de trabalho do docente. Considerando o exposto no presente documento, deu seu voto favorável à alteração de regime de trabalho, condicionada a continuidade de atuação do docente no Campus Videira, e mediante consulta de disponibilidade orçamentária e banco de equivalência. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, iniciou-se a relatoria do processo nº **23348.007019/2018-99 - Diretrizes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, relatado pela conselheira Josefa Souza. A relatora informou em seu parecer que a proposta de alteração da Resolução 016/2019 CONSUPER IFC não alterou o teor do documento, sendo as alterações advindas do processo de implantação da nova proposta pedagógica dos cursos, e considerando as justificativas dispostas no memorando encaminhado pela Coordenação Geral de Cursos, manifestou-se favorável à solicitação de alteração da Resolução 016/2019 CONSUPER IFC. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o processo nº **23348.002069/2019-61 - Política de Educação do Campo e das Pedagogias de Alternância do IFC**, relatado pelo conselheiro Cladecir Schenkel. O relator foi favorável em seu parecer à aprovação da minuta, com base nos documentos anexados, nos argumentos expostos na análise do mérito e considerando que a presente minuta busca regulamentar uma oferta educativa o IFC já oferece (cursos que adotam a alternância pedagógica), e recomendou a continuidade dos trâmites para a sua aprovação pelo CONSUPER. A conselheira Josefa Souza alertou que seria importante o encaminhamento do processo para manifestação prévia da DGP, a fim de verificação de qualquer implicação que possa gerar com relação ao regime de trabalho. Os conselheiros concordaram com este encaminhamento e foram favoráveis por unanimidade à aprovação da minuta da resolução, desde que haja a tramitação antes do envio ao CONSUPER à DGP, para análise e manifestação, considerando o exposto no parágrafo n. 26 de Procuradoria Federal. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, foi relatado o processo nº **23348.006434/2019-14 - Regimento Interno do Mestrado em Produção e Sanidade Animal**, pelo conselheiro Cladecir Schenkel. O relator foi favorável à aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Produção e Sanidade Animal. e recomendou a continuidade dos trâmites para a sua aprovação pelo CONSUPER. Em regime de votação, foi aprovado por unanimidade. Nos informes finais, a conselheira Josefa Souza perguntou se poderia contar com todos os conselheiros para relatoria dos processos dos calendários acadêmicos dos Campi, a título de divisão do trabalho, e houve a compreensão do grupo. O presidente em exercício do CONSEPE, Cladecir Schenkel agradeceu o empenho e agilidade nos trabalhos e encerrou a reunião às dezessete horas e dez minutos, e eu, Eliana Alice de França Cunha, na condição de secretária, redigi esta ata que será assinada por mim e pelos presentes.

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 12:06)

CLADECIR ALBERTO SCHENKEL

DIRETOR - TITULAR
ASSEER/REIT (11.01.18.84)
Matrícula: ###953#0

(Assinado digitalmente em 02/03/2020 11:57)

ELIANA ALICE DE FRANCA CUNHA

TECNICO EM SECRETARIADO
ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)
Matrícula: ###835#3

(Assinado digitalmente em 07/05/2020 08:31)
FANI LUCIA MARTENDAL EBERHARDT
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGE/BLU (11.01.09.01.03.07)
Matrícula: ###304#8

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 10:30)
IRIS WEIDUSCHAT
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CCPED/BLUM (11.01.09.04)
Matrícula: ###035#7

(Assinado digitalmente em 07/05/2020 19:10)
JOSEFA SUREK DE SOUZA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEN/REIT (11.01.18.91)
Matrícula: ###775#5

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 16:32)
JOSE LUIZ UNGERICH JUNIOR
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CGES/CAM (11.01.03.56)
Matrícula: ###314#6

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 09:45)
MARCELO VOLPATTO MARQUES
COORDENADOR - TITULAR
CPOS/REITO (11.01.18.00.15)
Matrícula: ###092#0

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 11:26)
NATACHA NANCY MARTELLET COURA FERNANDES
COORDENADOR - TITULAR
CPPAÇ/REIT (11.01.18.79)
Matrícula: ###247#9

(Assinado digitalmente em 23/06/2020 14:41)
NEUSA DENISE MARQUES DE OLIVEIRA
PEDAGOGO-AREA
SISAE/CAM (11.01.03.54)
Matrícula: ###367#5

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 11:39)
RAFAEL PAES DE BARROS
COORDENADOR - TITULAR
CITE/REITO (11.01.18.73)
Matrícula: ###652#6

(Assinado digitalmente em 05/05/2020 12:55)
SIMONE ELISA MAI
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
DEPE/ARA (11.01.02.02.02)
Matrícula: ###069#3

Processo Associado: 23348.009180/2019-88

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1961**, ano: **2019**, tipo: **ATA**, data de emissão: **20/12/2019** e o código de verificação: **e4da1de7f6**